



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 021, DE 10 DE NOVEMBRO 2022.

Dispõe sobre o expediente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina no feriado da Proclamação da República.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições regimentais, e
CONSIDERANDO o previsto no art. 9º, XV do Código Brasileiro de Justiça Desportiva,

RESOLVE:

Art. 1º. Não haverá expediente no Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina nos dias 14 (segunda-feira – ponto facultativo) e 15 (terça-feira – feriado) de novembro 2022;

Art. 2º. Ficam suspensos, nesta data, os prazos processuais.

Art. 3º. Os casos urgentes serão resolvidos pela Presidência deste Tribunal;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Balneário Camboriú/SC, 10 de novembro de 2022.


RODRIGO STEINMANN BAYER
Presidente do TJD/Fut./SC